

LEI Nº 145/73

Autoriza a Prefeitura Municipal de Serrinha a abrir um Crédito Especial na importância / de Cr\$8.800,00, para o fim abaixo especificado.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado da Bahia.

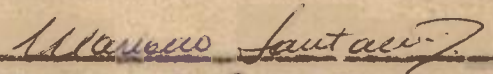
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

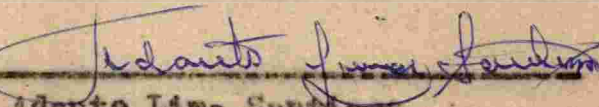
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de Cr\$8.800,00 (oito mil e oitocentos cruzeiros), para pagamento do mobiliário destinado ao Salão de Vereadores / aquisição da firma Suptema Móveis S.A.

Art. 2º - Para abertura do presente Crédito Especial, o Poder Executivo utilizar-se-á dos recursos previstos no art. 43 § 1º inciso II e §§ 2º e 3º de Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Serrinha, 20 de junho de 1973.

  
Mariano José de Oliveira Santana  
Prefeito.

  
Adauto Lima Santiago  
Secretário.

